



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Centro de Tecnologia - CTC  
Departamento de Informática - DIN  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC

## **RESOLUÇÃO Nº 093/2017-PCC**

**Aprova as normas para o credenciamento, permanência e recredenciamento de docentes no PCC.**

Considerando a reunião ordinária do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Departamento de Informática, realizada em 01/09/2017, conforme Ata nº 006/2017-PCC;

considerando o inciso III do artigo 6º e os artigos 10 e 11 da Resolução nº 092/2017-CI/CTC.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas para o credenciamento, permanência e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 01 de setembro de 2017.

**Nardênio Almeida Martins**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação**  
**em Ciência da Computação**

.../



## ANEXO I

### NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PCC)

#### TÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O objetivo de estabelecer normas para o credenciamento, permanência e recredenciamento de docentes do PCC é manter um corpo docente que atenda à produtividade exigida pela CAPES para avaliação de cursos de pós-graduação em Ciência da Computação.

#### TÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

**Art. 2º** A solicitação de credenciamento no PCC ocorrerá em fluxo contínuo.

**Art. 3º** Para credenciamento e recredenciamento no PCC, o docente deverá atender aos seguintes requisitos nos últimos 4 anos, conforme estrato estabelecido no CAPES/Qualis de Ciência da Computação:

§ 1º Ter publicado pelo menos um artigo em periódico com classificação A1 a B1 ou em evento com classificação A1 a B1 conforme a melhor classificação entre Qualis atual e aquele divulgado quando da submissão do artigo.

§ 2º Atingir índice restrito maior ou igual a 1,4 conforme a fórmula descrita no documento de área mais recente divulgado pela CAPES.

§ 3º Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa.

#### TÍTULO III DA PERMANÊNCIA

**Art. 4º** Para permanência no PCC, o docente deverá atender aos seguintes requisitos nos últimos 4 anos, conforme estrato estabelecido no CAPES/Qualis de Ciência da Computação:

§ 1º Ter publicado pelo menos um artigo em periódico com classificação A1 a B1 ou em evento com classificação A1 a B1.

§ 2º Atingir índice restrito maior ou igual a 1,4 conforme a fórmula descrita no documento de área mais recente divulgado pela CAPES.

I - No computo do índice restrito caso uma publicação tenha autoria de dois ou mais docentes do programa, a pontuação será multiplicada pelo coeficiente  $1/N$ , onde  $N$  é o número de docentes autores da publicação.

§ 3º A avaliação considerará a melhor classificação entre Qualis atual e aquele divulgado quando da submissão do artigo.

I - A cada 2 avaliações individuais, o docente deve ter pelo menos 1 publicação em periódico em estratos superiores (maior ou igual a B1).

§ 4º Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa financiado, ou comprovar submissão de projeto em editais de chamadas públicas abertas pelas agências de fomento nos últimos quatro anos.